

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648, DE 2012 (MENSAGEM Nº 262/2012)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mauaná, Estado de Pará.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Relator: Deputado ASDRUBAL BENTES

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mauaná, Estado do Pará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da presente proposta em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor e do Regimento Interno desta Casa, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à técnica legislativa o projeto atende aos pressupostos legais da Lei Complementar 95/1998. Contudo, houve um erro de grafia no nome do Município, que ao invés de “Muaná” deveria ser “Muaná”.

O Ministério das Comunicações, após publicar a portaria nº349 no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 2011, retificou o nome do Município, alterando-o de Muaná para Muaná, na página 62, do dia 24 de agosto de 2011, do respectivo Diário.

Dessa maneira, tendo em vista que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, autora da presente proposição, não fez a devida correção, cabe a esta Comissão fazê-la através de uma

Emenda de Redação, com base no art. 57, inciso IV, combinado com o art. 118, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2012, com a emenda de redação para corrigir o nome do Município.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2012.

Deputado ASDRUBAL BENTES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648, DE 2012 (MENSAGEM Nº 262/2012)

EMENDA N° 1

Substitua-se na ementa e no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº648, de 2012, o termo “Mauaná” por “Muaná”.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2012.

Deputado ASDRUBAL BENTES
Relator